



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 811/2014

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências....."

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12871/13 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 2013 e, Portaria 30/2014 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

- I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); e
- II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**§ 1º** - Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Capela Nova.

**§ 2º** O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

**§ 3º** O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, três vagas.

**Art. 3º** Nos termos do artigo 17 da Lei nº 12871 de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Capela Nova, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

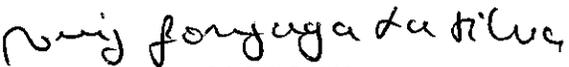
CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Capela Nova.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 17 de julho de 2014.

  
**LUIZ GONZAGA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O Programa Mais Médicos foi instituído pela Lei 12871 e a Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 2013, e Portaria 30 de 2014, que dispõe sobre a implementação do Programa (cópias inclusas).

O Município ao celebrar o termo de adesão e compromisso comprometeu-se a garantir moradia, alimentação e transporte aos participantes dos Programas e responsável em garantir a concessão de uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos) reais, para custear:

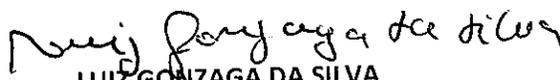
- a) moradia que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;
- b) alimentação adequada e fornecimento de água potável.

Ante o exposto, faz-se necessário a aprovação deste Projeto de Lei que autoriza o Executivo a custear condições adequadas para atuação desses médicos no Município durante a estadia de 36 meses, prorrogáveis por igual período, dentro do Programa Mais Médicos.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Capela Nova, 02 de julho de 2014.

  
**LUIZ GONZAGA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O Programa Mais Médicos foi instituído pela Lei 12871 e a Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 2013, e Portaria 30 de 2014, que dispõe sobre a implementação do Programa (cópias inclusas).

O Município ao celebrar o termo de adesão e compromisso comprometeu-se a garantir moradia, alimentação e transporte aos participantes dos Programas e responsável em garantir a concessão de uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos) reais, para custear:

a) moradia que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

b) alimentação adequada e fornecimento de água potável.

Ante o exposto, faz-se necessário a aprovação deste Projeto de Lei que autoriza o Executivo a custear condições adequadas para atuação desses médicos no Município durante a estadia de 36 meses, prorrogáveis por igual período, dentro do Programa Mais Médicos.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Capela Nova, 02 de julho de 2014.

*Luiz Gonzaga da Silva*  
LUIZ GONZAGA DA SILVA  
Prefeito Municipal